



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

Campestre, 22 de setembro de 2025.

OFÍCIO 207/2025

De: Prefeitura Municipal de Campestre / Gabinete da Prefeita
Para: Câmara Municipal de Campestre
Assunto: Encaminha / Projeto de Lei

Prezada Sra.,

Com nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste apresentar o Projeto de Lei abaixo descrito para apreciação e votação.

- **ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.990/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal

PL 59/2025

Exma Sra.

Juliana Ipólita Nogueira Franco

Presidente da Câmara Municipal de Campestre

Campestre – MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE**
Protocolo Nº - 1145
Data: 22/09/2025
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 059/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1.990/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Ordinária 1.990/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Município de Campestre autorizado, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal cujo valor atual é de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 5.850 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) ao ano, a partir da data da adesão.

Art. 2º. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Campestre/MG, 22 de setembro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

03
A

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Ordinária nº 1.990/2019 para atualizar os valores a serem repassados a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com o objetivo de formalizar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 89/2017.

Dessa forma, contamos com a colaboração de todos os Nobres Representantes do Povo de Campestre para a aprovação dessa ampliação, solicitando que a tramitação do presente projeto de lei se dê no regime de urgência, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Campestre/MG, 22 de setembro de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal